



administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Gen. Inv. 2024-1072-2015022220

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Artigo 2º - Para atender a cobertura do valor estipulado no artigo primeiro, fica autorizado a utilização da anulação de parte da seguinte dotação orçamentária:

020702 20 608 2001 2.242 339039 Ficha 548 = R\$ 27.000,00

Artigo 3º - Os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 03 de novembro de 2021.

Carlos Eduardo Donnabella

Prefeito Municipal